



OFÍCIO Nº 146/2021

Vitória do Xingu/PA, 18 de Janeiro de 2021.



Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. MARCELO ANDOKE
NESTA

ASSUNTO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Ilustríssimo Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria a execução das medidas necessárias à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu, na área de direito público, conforme justificativa e documentação em anexo.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - A contratação de escritório justifica-se, com fulcro no art. 25, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, em virtude de:

1.1.1 – da comprovada experiência profissional dos advogados no desempenho de assessoria jurídica junto aos órgãos e entidades públicas, conforme consta nos atestados de capacidade técnica em anexo;

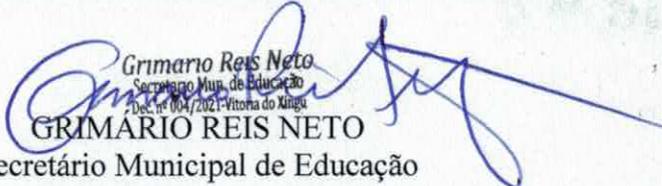
1.1.2 – da equipe técnica que deve ser constituída por advogados destacadamente especializados em Direito Público, cuja especialidade se atesta por meio de diplomas e certificados emitidos por entidades de ensino superior reconhecidas;

1.1.3 – do escritório que deve contar com corpo jurídico à disposição para diligenciar perante os Tribunais de Constas dos Municípios do Estado do Pará, TCE e TCU, Fóruns, Tribunais estaduais e Superiores, e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Governos Estadual e Federal, dirimindo com maior dinâmica o resultado eficiente das demandas que lhe são confiadas, precipuamente no que concerne aos processos em tramitação nas capitais estadual e federal.

1.2 - Tendo em vista a necessidade da contratação de escritório com comprovada expertise na execução dos serviços supra citados, bem como a inexistência de profissionais capacitados, graduados e/ou especializados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu que possam orientar os servidores e até mesmo realizar os serviços em contratação, a manutenção desses serviços revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.



Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.


Grimário Reis Neto
Secretário Mun. de Educação
Dec. nº 004/2021 - Vitória do Xingu
GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

